



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 - Centro CEP 57760-000
CNPJ 12334629/0001-57

DECRETO Nº 3103-002, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Chã Preta para o Exercício de 2021.

O Chefe do Executivo Municipal da cidade de Chã Preta, município de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes:

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada mundialmente em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1803-001/2021, de 18 de março de 2021, que versa sobre as medidas para o enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM abertos, por meio de ato próprio, Créditos Adicionais Extraordinários, visando à inclusão de dotações orçamentárias no orçamento vigente, bem como realizar realocações de outras, objetivando absorver os registros de contratações temporárias e na aquisição de bens e serviços em virtude da situação de emergência no Município.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 8.415,08 (oito mil, quatrocentos e quinze reais e oito centavos), podendo, na execução, ser suplementado conforme ocorra recebimentos de recursos para essa ação.

§2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:
a) - Aquisição de bens de consumo;

§3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2021, a seguinte atividade e seus elementos de despesa a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12334629/0001-57

Órgão: 02 – PREFEITURA;

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Unidade: 0015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.244.0009.8016 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 (ESTADO) FMAS

3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 8.415,08 COVID-19 EST FMAS

TOTAL

R\$ 8.415,08

§4º - Os quantitativos orçamentários dos elementos de despesas desta nova ação, criada no parágrafo anterior, poderão ser realocados, conforme necessidade, dentro da mesma atividade, através de crédito suplementar.


Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I - Através do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da fonte de recurso do grupo CORONAVÍRUS (COVID-19 EST FMAS), do Fundo Nacional de Assistência Social.

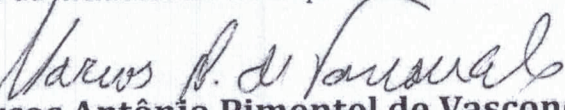
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 31 de março de 2021.


Maurício de Vasconcelos Holanda
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na sala da Secretaria Municipal de Administração em 31 (trinta e um) de março de 2021, e fixado no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em função da inexistência de imprensa oficial no Município.


Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos